



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência**

PORTARIA Nº 223, 06 de Agosto de 2024

Aprova ad referendum da Diretoria o Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025 firmado entre o CREA-DF e o SINDECOF e dá outras providências - Processo 07.024.205675/2024

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando o Processo Administrativo nº 07.024.205675/2024/2024, oriundo do Ofício nº 094/2024 –PRES, encaminhado pelo Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal cujo assunto remete ao envio da Pauta de Reinvindicação Específica para um Acordo Coletivo referente à data base 2024/2025.

Considerando a Portaria AD nº 145/2024 PRES que constituiu comissão para negociar o Acordo Coletivo Referente à data base 2024/2025.

Considerando que consta no processo Estudo de Impacto Orçamentário, elaborado pela Assessoria de Desenvolvimento Humano, levando em conta o valor constante na dotação orçamentária para o reajuste salarial, concessão de benefícios, bem como o pagamento de impostos;

Considerando que baseado no Estudo de Impacto Orçamentário a comissão elaborou contraproposta que foi devidamente apreciada e aprovada pela presidente do Crea-DF, conforme Despacho 077/2024-PRES;

Considerando o disposto no Despacho nº 195/2024-AJU que entendeu pela viabilidade jurídica do texto do Acordo Coletivo a ser celebrado entre o CREA-DF e o Sindecóf, não vislumbrando qualquer irregularidade.

Considerando que a contraproposta elaborada pelo CREA-DF foi aprovada em Assembleia conduzida pelo Sindicato na data de 22/07/2024.

Considerando o planejamento estratégico do CREA-DF no que tange à sua Excelência Organizacional, constituindo objetivo estratégico do Conselho propiciar um clima organizacional positivo para os seus funcionários.

Considerando que, nos termos da legislação trabalhista vigente e na cláusula quinta do ACT, o pagamento deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o demandando imediata aprovação do ACT 2024/2025 para que os seus efeitos sejam contemplados de forma imediata.

Considerando o inciso IV, do artigo 106 do Regimento Interno que dispõe que compete a Diretoria propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos recursos materiais, humanos e financeiros do Crea-DF;

Considerando que o Acordo Coletivo de Trabalho já se encontra devidamente aprovado em assembléia geral, estando devidamente assinado pelas partes interessadas e registrado junto ao Ministério de Trabalho e Emprego;

Considerando alteração da data da reunião da Diretoria no mês de agosto;

Considerando que o inciso XIV do artigo 95 do Regimento Interno estabelece que compete ao presidente resolver casos de urgência, "ad referendum" da Diretoria,

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar ad referendum da Diretoria o Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025 firmado entre o CREA-DF e o SINDECOF.

Art. 2º Determinar o prosseguimento dos trâmites legais visando a imediata aplicabilidade das cláusulas acordadas entre as partes.

Art. 3º Submeter o assunto à apreciação da Diretoria, na próxima reunião ordinária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigência na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Eng. Eletric. e Seg. do Trab. Adriana Resende Avelar de Oliveira
Presidente



Documento assinado eletronicamente por Adriana Resende Avelar de Oliveira, PRESIDENTE, em 08/08/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

